LEI N.º 4.822, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera a Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, e suas alterações, bem como visa à criação de cargos para o atendimento da Rede de Urgência no Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o cargo de Coordenador da Rede de Urgência, com provimento em comissão (CC) ou em função gratificada (FG), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º As condições de provimento e as atribuições do cargo criado neste Artigo são as constantes no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

§ 2.º A descrição das atividades do cargo criado no *caput*, ficam incluídas no Anexo III da Lei Municipal n.º 4.420/2009 e suas alterações.

Art. 2.º Ficam incluídas as letra "e" e "f" ao inciso VII do Art. 30 da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30.....

.....

VII - .....

.....

e) Coordenação da Rede de Urgência;

f) Serviço do Programa SAMU/192.

....." (NR)

Art. 3.º Fica alterada a nomenclatura e atribuições do cargo de Diretor do Programa SAMU/192, com provimento em comissão (CC) ou em função gratificada (FG), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o qual passa a ser denominado Chefe de Serviço do Programa SAMU/192, constante no Anexo III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CARGO: CHEFE DE SERVIÇO DO PROGRAMA SAMU/192
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 21 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO
HORÁRIO DE TRABALHO: Á DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 09
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Coordenar, chefiar e fiscalizar tecnicamente todas as atividades da Secretaria e do SAMU/192.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
-Prestar assessoramento técnico ao SAMU;
-Coordenar e organizar as equipes de trabalho;
-Dar suporte 24 (vinte e quatro) horas por dia;
-Planejar as capacitações;
-Organizar os fluxos de encaminhamento das urgências;
-Efetuar os contatos com as Unidades Básicas de Saúde e Hospitais de retaguarda;
-Organizar e estruturar os atendimentos de urgência na UPA, Hospital, UBSs, CEREST e ESFs;
-Organizar e estruturar os atendimentos pré e pós hospitalares;
-Acompanhar os serviços de regulação;
-Dirigir, coordenar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos do SAMU/192;
-Elaborar e/ou supervisionar a elaboração de documentos técnicos, como relatórios, laudos, pareceres, etc.;
-Exarar despachos em processos administrativos;
-Propor a realização de medidas relativas à boa administração e à melhoria das atividades;
-Analisar os programas e projetos desenvolvidos pelo SAMU/192;
-Colaborar com a elaboração do Plano Municipal de Saúde, propondo metas e objetivos para implementação de ações de saúde pública;
-Manter a atualização constante sobre a legislação vigente, orientando e repassando as informações às diretorias e funcionários competentes;
-Elaborar e acompanhar as PPI's, em conjunto com os setores afins e a 11.ª CRS;
-Zelar pela boa imagem do SAMU/192 e da Administração Municipal;
-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
-Outras atividades afins."

Art. 4.º Ficam alteradas as quantidades dos cargos de Diretor e de Chefe de Serviço, bem como incluído o cargo de Coordenador da Rede de Urgência no Anexo I da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de

2009, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

ITEM:	*CARGO:*	*QUANTIDADE:*	*PROVIMENTO:*	*PADRÃO:*
	Diretor	*40*	*CC ou FG*	*CC/FG 04*
	Chefe de Serviço	*36*	*CC ou FG*	*CC/FG 09*
	Coordenador da Rede de Urgência	*01*	*CC ou FG*	*CC/FG 05*

...." *(NR)*

Art. 5.º Fica alterada a quantidade do cargo de Diretor e Chefe de Serviço, e incluído o cargo de Coordenador da Rede de Urgência, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, constantes no Anexo II da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

ITEM:	*CARGO:*	*QUANTIDADE:*	*PROVIMENTO:*	*PADRÃO:*
	Diretor	*04*	*CC ou FG*	*CC/FG 04*
	Chefe de Serviço	*12*	*CC ou FG*	*CC/FG 09*
	Coordenador da Rede de Urgência	*01*	*CC ou FG*	*CC/FG 05*

...." *(NR)*

Art. 6.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas com os recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, através da seguinte classificação orçamentária: Órgão/Unidade: 09.01, Projeto/Atividade: 2.038, Elemento de Despesa: 3190.11.00.00.00.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Novembro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR DA REDE DE URGÊNCIA

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 05

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar, chefiar, fiscalizar e assessorar tecnicamente todas as atividades da Rede de Urgência do Município de Erechim/RS, bem como auxiliar no desenvolvimento de atividades que estejam inter-relacionadas com a Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

-Coordenar e organizar as equipes de trabalho;

-Coordenar o fluxo de serviços a serem realizados nas 24 (vinte e quatro) horas que envolvam a Rede de Urgência;

-Coordenar férias e horas extraordinárias;

-Dar suporte 24 (vinte e quatro) horas por dia;

-Planejar as capacitações;

-Organizar o fluxo de encaminhamentos das urgências;

-Efetuar os contatos com as Unidades Básicas de Saúde e Hospitais de retaguarda;

-Organizar e estruturar os atendimentos de urgência na rede Municipal;

-Organizar e estruturar os atendimentos pré e pós hospitalares;

-Acompanhar os serviços de regulação;

-Dirigir, coordenar, chefiar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos da rede;

-Elaborar e/ou supervisionar a elaboração de documentos técnicos, dentre eles, relatórios, laudos, pareceres, etc.;

-Exarar despachos em processos administrativos;

-Propor a realização de medidas relativas à boa administração e à melhoria das atividades;

-Analisar os programas e projetos desenvolvidos pela Rede de Urgência;

-Colaborar com a elaboração do Plano Municipal de Saúde, propondo metas e objetivos para a implementação de ações de saúde pública;

- Manter a atualização constante sobre a legislação vigente, orientando e repassando as informações às

diretorias e funcionários competentes;

-Elaborar e acompanhar as PPI's, em conjunto com os setores afins e a 11.ª CRS;

-Zelar pela boa imagem da Rede e da Administração Municipal;

-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;

-Outras atividades afins."